



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.061/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a Lei:

Dispõe sobre: “Fixação de subsídios do Prefeito Municipal”.

Artigo 1º- Os subsídios do Prefeito Municipal fixam fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão a cargo de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 19 de dezembro de 2001.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fe que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 118/2001
Regente Feijó-SP, 20 de Dezembro de 2001

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

